



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.618/97

**DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE ÁREA, COM EXPEDIÇÃO DE
TÍTULO DE AFORAMENTO, INCLUSIVE COM
REMISSÃO DE FORO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe os incisos e letras do art. 127 da lei Orgânica do Município de Guarapari - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento, objetivando a regularização fundiária de uma área constituída pelos lotes 04 (quatro) e parte do lote 03 (três) da quadra 34 do Loteamento Jacunem, ocupada pelo Sr. Argenildo Lampier, inclusive como remissão de foro, com área de 40,84m² e 187,96 m², perfazendo uma área total de 228,80m² (duzentos e vinte e oito, e oitenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A remissão de foro far-se-á na conformidade do que dispõe a Legislação Cível Pertinente.

Art. 2º - O polígono formado pela composição das duas áreas, passará a ter as seguintes medidas e confrontações, passando o "croqui" da folha 03 (três) do processo nº 4.632/93 a fazer parte deste projeto, a saber:

Frente para Rua Daniel Machado com	21,50m ²
Lado Esquerdo com a Rua Teotonio Ferreira Lima	16,20 m ²
Lado direito com o lote 5 da mesma quadra	17,80 m ²
Fundo com o lote 2 da quadra 34	24,70 m ²
ÁREA TOTAL	228,80 m²



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 30 de dezembro de 1.996


MICHEL YAZRJI HADAD
Prefeito Municipal